



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

002

DECRETO Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Delega competências à servidora **Caroline Touro Beluque Eger**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 4º do art. 4º, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,


DECRETA

Art. 1º Fica delegado à servidora **Caroline Touro Beluque Eger**, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação e Cultura**, Símbolo **GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **03 de setembro de 2018**.

Art. 2º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto n.º 03, de 03 de janeiro de 2017, que "*Delega competências a servidora **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, ocupante do cargo de provimento em comissão Gerente de Educação e Cultura*".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de setembro de 2018.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 2130 DE 06/09/2018

exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24 inciso V, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação tendo como objetivo a aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, a atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, valor total da aquisição R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Miranda - MS, 04 de setembro de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:6B8703C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA ENTRE O MUNICÍPIO
DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO NAVIRAENSE DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ANPED

Com fulcro no artigo 6º, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, PUBLICA-SE a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a fim de formalização direta do Termo de Cooperação Mutua nº 01/2018, através da Gerência Municipal de Assistência Social e a Associação Naviraense das Pessoas com Deficiência - ANPED.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada ao pagamento de aluguel para a Associação Naviraense das Pessoas com Deficiência - ANPED.

1- Constitui objeto, a cessão gratuita, do Município para a Associação Naviraense das Pessoas com Deficiência - ANPED, de um imóvel em alvenaria, para a instalação dos mesmos, onde serão desenvolvidas as atividades.

2 A Associação Naviraense das Pessoas com Deficiência - ANPED, presta atendimento a pessoas carentes portadoras de deficiências, dando-lhes suporte como a prática de exercícios físicos, atividades culturais, dentre outras, necessitando desta forma do apoio da Prefeitura de Naviraí, para que possa continuar a realizar esse trabalho no Município.

3 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 69/2017.

Naviraí, 30 de agosto de 2018.

MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:309A3B56

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Delega competências ao servidor Sérgio Henrique dos Santos, ocupante do cargo de provimento em

comissão de Gerente de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor Sérgio Henrique dos Santos, nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, Símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, referentes à Gerência de Esporte e Lazer, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:FA7DAC52

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Delega competências à servidora Caroline Touro Beluque Eger, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 4º do art. 4º, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º Fica delegado à servidora Caroline Touro Beluque Eger, nomeada no cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, Símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto n.º 03, de 03 de janeiro de 2017, que "Delega competências a servidora Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, ocupante do cargo de provimento em comissão Gerente de Educação e Cultura".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Delega competências a servidora **Caroline Touro Beluque Eger**, superintendente da Fundação Cultural, como ordenadora do **Fundo Municipal de Cultura**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, da Lei Municipal nº 659 de 21 de junho de 1993;

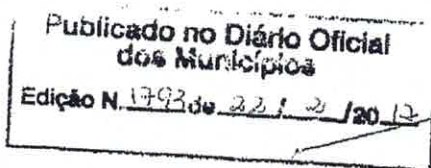
Considerando, o disposto no Decreto nº 56, de 25 de junho de 1993, que aprova o Estatuto da Fundação Cultural de Naviraí, c/c o que dispõe o art. 21 do referido Estatuto.


DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à servidora **Caroline Touro Beluque Eger**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Superintendente da Fundação Cultural**, Símbolo SUP-5, competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 12, de 03 de janeiro de 2017.

Naviraí, 15 de fevereiro de 2017.




JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

VIII – Representantes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC:

Titular: Luis Henrique de Almeida Bruno; e
Suplente: Sueli de Freitas Pereira.

IX – Representantes da Polícia Militar Ambiental:

Titular: Emerson Bueno de Souza e
Suplente: Juliano dos Santos Cardoso.

X – Representantes do Setor Agro-Industrial:

Titular: Diogo Mussi Barbosa da Silva e
Suplente: Marcela Zalnierukynas Camilio.

XI – Representantes das Associações de Bairros:

Titular: Maria Salomé Soares dos Santos
Suplente: Helton Alcântara Lopes.

XII – Representantes das Organizações Sindicais Patronais:

Titular: Yoshihiro Hakamada e
Suplente: Paulo José Schmitz.

XIII – Representantes das Organizações Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Sidney Ribeiro e
Suplente: Algemiro Lopes.

XIV – Representantes de ONG's Ambientalistas:

Titular: Maxander Nelson de Lima Sturm e
Suplente: Gilberto Zembrani Junior.

XV – Representantes de Clube de Serviços que tenha em seus objetivos a preservação do Meio Ambiente:

Titular: Antonio José Meireles Flores e
Suplente: Vaute Antunes de Oliveira.

XVI – Representantes das Universidades ou Faculdades Particulares:

Titular: Adriano Chaves de França e
Suplente: Leonardo Afonseca e Silva.

XVII – Representantes das Associações Profissionais de Naviraí:

Titular: Janaina Vicira da Silva Somensi e
Suplente: Cacilda de Oliveira Marques.

XVIII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN:

Titular: Antonio Simões Diniz e
Suplente: Antonio Carlos Ferreira da Silva.

Art. 2º De conformidade com o art. 211, da Lei Complementar nº 049, de 01 de setembro de 2004, o mandato dos Conselheiros indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, com efeito a partir de 16 de fevereiro de 2017, permitida a recondução.

Art. 3º A função de membro do COMDEMA não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 13 de fevereiro de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:85D912EB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Delega competências a servidora Caroline Touro Beluque E-Ger, superintendente da Fundação Cultural, como ordenadora do Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, da Lei Municipal nº 659 de 21 de junho de 1993;

Considerando, o disposto no Decreto nº 56, de 25 de junho de 1993, que aprova o Estatuto da Fundação Cultural de Naviraí, c/c o que dispõe o art. 21 do referido Estatuto.

DECRETA:

005

Art. 1º Fica delegado à servidora Caroline Touro Beluque Eger, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação Cultural, Símbolo SUP-5, competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 12, de 03 de janeiro de 2017.

Naviraí, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:BA16CCIC

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.

Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 10/11/2016
Processo n.: 20.214/2016
Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 6, Lote 6 A
Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:E7F74285

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.

Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 10/11/2016
Processo n.: 20.213/2016
Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 7, Lote 8
Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:5B84F137

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte



CONTRATO Nº. 009/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M S S DE ALMEIDA – ME.

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antares, n.º 595 – Portal Residence, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.040.030/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 28.398.240-3, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra, **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural, conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, residente nesta cidade a Rua Niterói, 159, Centro; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Rogério Ferreira de Almeida**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 824.171.561-72 e Cédula de Identidade RG n.º 771.187 SSP/MS, residente nesta cidade a Rua Antares, n.º 587, Bairro Portal Residence.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 108/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 053/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 035/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

007

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 – Para os itens nos quais são solicitadas as entregas diárias, no ato do recebimento da requisição devidamente assinada, este deverá ser providenciado.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 41.659,50 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
5	1938	COLORÍFICO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACÍDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%; AMIDO MÁXIMO DE 78% (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	DONANA	KG	400	9,35	3.740,00
7	1984	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG- DEVERÁ SE FABRICADA A PARTIR DE DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA.	LOPES	PCT	800	6,22	4.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

008

10	1988	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	APTI	LA	700	7,2	5.040,00
12	1997	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA VITAMINADA COM OVOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA PORÇÃO 80 GR: CARBOIDRATOS 61 GRS, PROTEÍNAS 8,4 GRS, COLESTEROL 28 MG, EMBALAGEM DE 500 GRS. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SANTA FELICIDADE	PCT	3.600,00	2,79	10.044,00
15	2004	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRS. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	DONANA	PCT	1.000,00	2,8	2.800,00
17	2382	VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO DE PLÁSTICO DE 750 ML	ROSINA	UN	600	5,95	3.570,00
23	2485	ERVA DOCE EMBALADA EM PACOTES DE 10 GR - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS	DONANA	PCT	350	1,67	584,50
24	2486	CAMOMILA, EMBALADA EM PACOTES DE 10 GR - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS	DONANA	PCT	350	1,8	630,00
25	2496	AMIDO DE ARROZ INSTANTÂNEO LATA COM 400 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS- COR E ODOR CARACTERÍSTICOS (RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/78 DA ANVISA).	MUCILON	LA	300	10,15	3.045,00
30	3822	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE PLASTICO COM 10 GRS - EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DONANA	PCT	400	1,65	660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

009

38	9301	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO. CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA.	DIVINA MESA	KG	2.000,00	1,42	2.840,00
50	18164	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO - PACOTES DE 1KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS COM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 50G: CHO:38G, PTN:3,4G E GORDURAS TOTAIS:0,7G, ADIÇÃO DE FERRO: 2,1MG E ÁCIDO FÓLICO: 75 G. APRESENTAR ASPECTO FINO, AMARELO CLARO, SEM MISTURAS DE OUTROS GRÃOS. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	DONANA	KG	1.100,00	2,55	2.805,00
53	20877	FOLHA DE LOURO DESIDRTADA. PACOTE COM 10 GRAMAS.	DONANA	PCT	500	1,85	925,00
							41.659,50

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 20/07/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.
Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação
Cultural conf. Dec. nº. 035/17

Naviraí - MS, 21/01/2019.

ROGÉRIO F. DE ALMEIDA
CPF nº. 824.171.561-72
Contratada

Testemunhas:

ÉRICA C. DOS SANTOS MÁXIMO
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8058-6

RENATA DYENE RODRIGUES LOPES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3275-1



ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

EMPRESA: M S S DE ALMEIDA - ME

CNPJ Nº: 20.040.030/0001-39

1.2 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

1.3 Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 009/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JULIO CÉSAR GOMES BARBOSA (TITULAR)	3599-8
	CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)	8129-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 21/01/2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.
Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação
Cultural conf. Dec. nº. 035/17

JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 3599-8

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 8129-9

Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº 035/2017 (CONTRATANTE) e Fernando Machado de Moraes (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/19.

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:20D3A.ABC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO: 001/2019 – **PROCESSO:** 354/2018 – **PREÇÃO PRESENCIAL:** 200/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRazo DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.0000.1001.10.301.0594.2.018 (R\$ 5510).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santuzzi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (PELA CONTRATANTE); José Akel (PELA CONTRATADA); Emanuel de Souza, San. Marini e Danilo Dias Pereira (Fiscais de Contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:5B4590C3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, toma público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019
 * **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÕES E POMADAS OFTÁLMICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
 * **DATA:** A sessão acontecerá no dia 18/02/2019, às 8h (horário local)
 * **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Publicado por:
 Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:4A8C345F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, toma público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005.

PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:E0AD6A47

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATO: 016/2019 – **PROCESSO:** 108/2018 – **PREÇÃO PRESENCIAL:** 053/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PRazo DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.994,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R. 974). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluche Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Esdras Nahhalo Trumam de Araújo (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:BE809138

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATO: 026/2019 – **PROCESSO:** 148/2018 – **PREÇÃO PRESENCIAL:** 077/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTTÃO DE GAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 24/01/19 a 23/07/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R. 882). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluche Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Marcos Francisco de Oliveira (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/19.

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:9FD62F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATO: 027/2019 – **PROCESSO:** 152/2018 – **PREÇÃO PRESENCIAL:** 079/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: F. M. DE MORAES TRANSPORTES - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 24/01/19 a 23/07/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R. 882). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluche Eger, Gerente de

apontamentos e pensionistas do Instituto, através dos Correios, com Aviso de Recatamento-AK.

Art. 4º. Os Apontamentos e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recatamento acessando o site do Instituto (www.naviraprev.ms.gov.br), preencher o formulário, assinar, reconhecer a firma em Cartório e encaminhar via correios para a NAVIRAIPREV no endereço Av. Anélia Fukuda, 170 CEP: 79.950-000.

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de quaisquer dos Apontamentos no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano 2019.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
 Diretor Presidente

Publicado por:
 Erica Barbosa de Araújo Strada
Código Identificador:6B9B0D22

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO: 006/2019 – **PROCESSO:** 254/2018 – **PREÇÃO PRESENCIAL:** 139/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 21/01/19 a 20/07/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R. 974). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluche Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Adilson Pereira de Souza (CONTRATADA), Carlos Roberto Avalo de Oliveira e Julio César Gomes Barbosa (FISCAIS DE CONTRATO). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/19.

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:33CCB865

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATO: 009/2019 – **PROCESSO:** 108/2018 – **PREÇÃO PRESENCIAL:** 53/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: M. S. S DE ALMEIDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 21/01/19 a 20/07/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.659,50 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R. 974). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluche Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Rogério Ferreira de Almeida (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/19.

setembro de 1990, Lei. n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

Considerando a resolução n.º 568 de 08 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde que deliberou pela realização da XVI Conferência Nacional de Saúde (8+8) tendo como tema central "Democracia e Saúde: Saúde como direito e Consolidação e Financiamento do SUS), a ser realizada no período de 28 a 31 de julho de 2019 em Brasília – DF.

RESOLVE:

Nomear a Comissão organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde que será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Gestão:
 - Maria de Lourdes da Penha
 - Maria Cecília Sanchez Bom Fogo
 - Andreilisse Tuciene Atriola Paredes

Representante do Fórum dos Trabalhadores em Saúde Pública de Naviraí - FTSPN:
 -Henando da Silva

Representante do Fórum dos Usuários do SUS de Naviraí - FUSUNAV:
 - Ruth Lopes dos Santos e Dalmo Freitas Barbosa

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

WELINGTON DE MATTOS SANTUZZI
 Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
 Enza Albino
Código Identificador:9237RE53

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
RESOLUÇÃO Nº 01/2019/NAVIRAIPREV

Dispõe sobre o recatamento anual dos Apontamentos e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAIPREV.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - NAVIRAIPREV, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 1629/12.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Apontamentos e Pensionistas da NAVIRAIPREV;

Considerando o contido no inciso II, do art. 9º, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito da NAVIRAIPREV.

RESOLVE

Art. 1º. Iniciar, a partir de 01 de março e término em 29 de março de 2019, no horário de 7h às 11h e das 13h às 17h, o recatamento anual dos Apontamentos e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS NAVIRAIPREV.

Art. 2º. Para efeito de recatamento do que trata o artigo 1º, os Apontamentos e Pensionistas da NAVIRAIPREV, deverão apresentar-se na sede do Instituto, situada a avenida Anélia Fukuda nº 170, munidos do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Número do PIS/PASEP ou NIS, Cédula de Identidade – RG e comprovante de residência atualizado.

Art. 3º. Para efeito de identificação dos termos da presente Resolução, será dada publicidade através do Diário Oficial, websites oficiais (www.navirai.ms.gov.br e www.naviraprev.ms.gov.br), e por meio radiofônico (Informativo Municipal) e, em caso de não comparecimento no devido período, será enviada carta convocatória, no endereço existente nos registros da NAVIRAIPREV, a todos os

ALGUNS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO PARANÁ, MATO GROSSO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS E GOIÁS, A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 1.801.121,00 (um milhão, oitocentos e um mil cento e vinte e um reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO:

3.3.90.30.01.0000.0114.2678204012.068 (R 800);
 3.3.90.30.01.0000.0114.0412204012.072 (R 803);
 3.3.90.30.01.0000.0114.1545104012.073 (R 804);
 3.3.90.30.01.0000.0114.1545104012.073 (R 805);
 3.3.90.30.01.0000.0114.1545104012.073 (R807)
 3.3.90.30.01.0000.0114.2678204012.068 (R 801);
 3.3.90.30.01.0000.0114.1545104012.073 (R 806); Gerência de Educação e Cultura – DOTAÇÃO:
 3.3.90.30.01.0000.0105.1236105022.044 (R 774);
 3.3.90.30.01.0000.0105.1236105022.044 (R 775); FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – DOTAÇÃO:
 3.3.90.30.01.0000.1101.0824405052.038 (R 854)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, e Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (PELA CONTRATANTE), e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES (PELA CONTRATADA); Clezinaldo G. da Silva e Andréa G. da Silva (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/19.

Publicado por:

Erica Cristina dos Santos Maximo

Código Identificador:3A129E3F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019, Pregão Presencial nº. 139/2018 - Processo 254/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2282, na página 050, no dia 05 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

LEIA-SE: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Erica Cristina dos Santos Maximo

Código Identificador:36C61C79

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019, Pregão Presencial nº. 053/2018 - Processo 108/2018**,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2282, na página 050 e 051, no dia 05 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

LEIA-SE: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Erica Cristina dos Santos Maximo

Código Identificador:3E51F68B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019, Pregão Presencial nº. 077/2018 - Processo 148/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2282, na página 051, no dia 05 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Erica Cristina dos Santos Maximo

Código Identificador:CC1FC64C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019, Pregão Presencial nº. 079/2018 - Processo 152/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2282, na página 051, no dia 05 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2019.